



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 128/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR E A EMPRESA GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GOVFÁCIL Gestão & Tecnologia Ltda.**, CNPJ n.º 41.886.613/0001-55, sediada na Rua Fernando de Noronha, n.º 956, sala 41, Centro, CEP 86.060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Eliane Michalczuk Barzon da Costa, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, conforme ato constitutivo da empresa, apresentado nos autos, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 128/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 02/04/2026 até 02/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 24.457,20 (*vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos*), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33904006

Fonte de recurso: 505

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Mercedes/PR, em 01 de abril de 2026.

LAERTON
WEBER:045
30421988

Assinado de forma
digital por LAERTON
WEBER:04530421988
Dados: 2026.04.01
10:33:48 -03'00'

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Govfácil Gestão & Tecnologia Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON
KNAUL:886
32350900

Assinado de forma
digital por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2026.04.01
10:33:57 -03'00'

Edson Knaul

ROGERIO
HENRIQUE
ENDLER:10245291
938

Assinado de forma digital
por ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2026.04.01
10:34:05 -03'00'

Rogério Henrique Endler